



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45
CEP 36.152-000 Goianá - MG

Lei nº 1017/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
APLICADA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goianá a revisão geral anual com a correção integral de todos os vencimentos pela variação do IPCA, conforme Anexo Único, apurado de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, resultando em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), tendo por referência os salários de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A disposição contida no *caput* deste artigo tem por fundamento a previsão contida no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, observado ainda o parágrafo único do art. 3º da Lei municipal nº 798 de 17 de abril de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Goianá, 21 de março de 2024.

ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por
ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700
Dados: 2024.03.22 09:28:58 -03'00'

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG

